



**MENSAGEM Nº 112/2024**

**Ao Exmo. Senhor  
Karlo Aurélio Vieira do Couto  
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica**

**Senhor Presidente,**

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera parcialmente a lei nº 4.666/2008, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, cria o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e dá outras providências.

O projeto legislativo tem por finalidade possibilitar a inclusão do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do ES – SEBRAE no Conselho Municipal do Turismo, em substituição ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cariacica, que deixou de participar das atividades do Conselho no último ano, motivo pelo qual, nos termos do art. 7º da Lei nº 4666/2008, houve solicitação de retirada da referida entidade do Conselho.

Na ata da 87ª Reunião do COMTUR foi aprovada a alteração da composição do COMTUR, com a retirada do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cariacica e ingresso do SEBRAE, dando ensejo à presente iniciativa legislativa, que possibilitará inserção de entidade que tenha interesse em contribuir junto ao COMTUR.

PROC.ELET. 37151/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400300033003600390031003A00540052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Autenticar documento em <http://baseica.dop.br> com o identificador 3100320033003000310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

A modificação pretendida não importará em qualquer aumento de despesa aos cofres públicos.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 17 de outubro de 2024.

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2024.10.21 13:41:55  
-03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC.ELET. 37151/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400300033003600390031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Autenticar documento em <http://brasilica.org.br/impapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003000310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PROJETO DE LEI Nº 098, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**ALTERA PARCIALMENTE A LEI Nº 4.666/2008, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O art. 3º, inc. II, alínea “i”, da Lei nº 4.666/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

[...]

II - Sociedade Civil:

[...]

i) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do ES – SEBRAE

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 4.666/2008, mantendo-se consolidados os atos expedidos e publicados até a expedição dessa lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 17 de outubro de 2024.

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:761380387  
20

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2024.10.21 13:42:07  
-03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC.ELET. 37151/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400300033003600390031003A00540052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Autenticar documento em <http://brasilica.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003000310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.